

**EMENTA: CRIA SISTEMA DE PAGAMENTO POR  
QUILÔMETRO RODADO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Pombos, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado o Sistema de Pagamento por Quilômetro Rodado, no âmbito do Município de Pombos, visando a utilização alternativa de veículos de servidores do Município, que se deslocarem da sede em objeto de serviço ou em missão oficial.

**§ 1º** - O Pagamento por Quilômetro Rodado objetivará a cobertura dos custos de utilização e depreciação do veículo.

**§ 2º** - A utilização de veículos de servidores do Município de Pombos, dependem de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conjuntamente com o usuário, estimar a quilometragem a ser percorrida para que solicite o empenhamento do suprimento individual correspondente.

**Art. 4º** - Para fins de controle de quilômetros rodados, considera-se o quilômetro "0" o ponto de partida e o quilômetro final o ponto de chegada à sede da Prefeitura Municipal de Pombos. Ocorrendo interrupção do deslocamento, deve ser considerado o ponto de partida seguinte como o ponto de chegada anterior.

**Art. 5º** - Fica fixado em **R\$ 0,60 (sessenta centavos de real)** o valor do quilômetro rodado.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, especialmente a Lei Municipal N.º 576/2001. .

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombos em 05 de abril de 2013.



**JOSUEL VICENTE LINS**  
**PREFEITO**